



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

Ref.: Projeto de Lei nº 10 de 2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

I – Relatório

Trata-se de projeto de Lei Ordinária, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO CULTURAL VOZES DE ENTRE RIOS DE MINAS.

O projeto visa a transferência do valor de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), destinado ao coral vozes entre rios

O mesmo veio acompanhado de plano de trabalho que detalha as ações que serão realizadas mediante o repasse financeiro.

É o relatório. Passa-se à análise técnica.

II – Da análise técnica

Inicialmente, cumpre destacar que o projeto aborda matéria de competência do Município, cuja iniciativa é reservada ao Prefeito Municipal, sendo adequada a espécie normativa adotada, por se tratar de tema sujeito à disciplina por Lei Ordinária.

Portanto, opinamos pela regularidade formal do Projeto de Lei quanto a Competência, iniciativa e espécie normativa.

Ressalte-se que foram observados os requisitos previstos no art. 31 e 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Além disso, a despesa encontra-se prevista na Lei Municipal nº 2.116, de 12 de novembro de 2025, a qual trata do orçamento do Município para o exercício de 2026, ficando, assim, dispensada a exigência do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 quanto à estimativa do impacto orçamentário-financeiro e à declaração do ordenador da despesa.

Por fim, salienta-se que a aprovação necessita de Maioria Simples.

III – Da Conclusão

Portanto, analisada a matéria, as Comissões Permanentes desta Casa Legislativa **opinam** favoravelmente quanto à legalidade e constitucionalidade do projeto, por estar em consonância com os ditames legais.



Cumpre salientar que, na qualidade de relator, esta manifestação restringe-se à análise técnica e jurídica, nos termos da competência regimental, não possuindo caráter vinculativo, cabendo ao Plenário a decisão final sobre a proposição.

É, sub censura, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos, sem embargo de outras opiniões.

Por todo o exposto, opinamos pela tramitação do projeto apresentado, com o pedido de dispensa dos interstícios legais, para que o mesmo seja discutido e votado na presente sessão.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 24 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO



Lucas Augusto Resende Dias
Relator

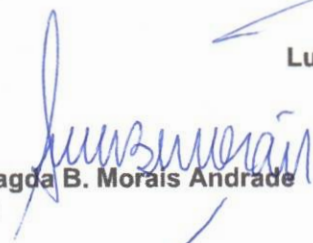


Fernando Andrade Maia
Presidente da Comissão

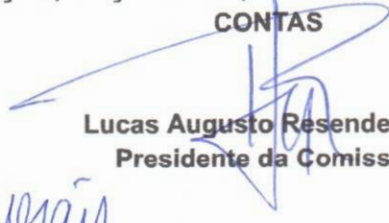


Claudio dos Reis Lima
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS



Sarah Magda B. Moraes Andrade
Relatora



Lucas Augusto Resende Dias
Presidente da Comissão

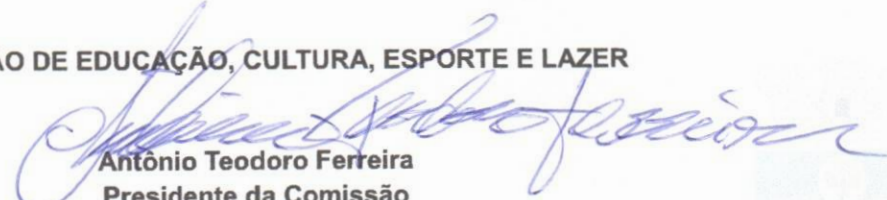


Claudio dos Reis Lima
Membro

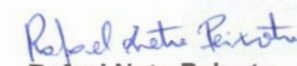
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



José da Silva Fernandes
Relator



Antônio Teodoro Ferreira
Presidente da Comissão



Rafael Neto Peixoto
Membro